



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.289
De 15 de dezembro de 1993

0308

Dispõe sobre aumento de vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de dezembro de 1993, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - A partir de 1º de dezembro do corrente ano, os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores, ativos e inativos, bem como as pensionistas do Poder Executivo ficam reajustados em 20% (vinte por cento), calculados sobre os valores vigentes no mês de novembro deste ano, excluída a Referência "SM".

Artigo 2º - Em razão do reajustamento de que trata o artigo anterior, a escala de referência a partir de 1º de dezembro do corrente ano, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR - CR\$</u>
SM	18.760,00
01	30.486,00
02	34.144,00
03	38.243,00
04	42.831,50
05	47.970,50
06	53.727,50
07	60.175,00
08	67.395,50
09	75.482,00
10	84.542,00
11	94.687,00
12	106.049,00
13	118.774,00
14	133.027,00
H O R I S T A	
A	999,50
ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS	
I	50.849,00
II	89.614,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

. Continuação da Lei nº 4.289

Artigo 3º - O valor do salário família será reajustado nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - As pensões das viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Artigo 5º - Os efeitos desta lei se estendem aos servidores ativos, inativos e pensionistas do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de dezembro de 1 993 (mil novecentos e noventa e três).


ENGO ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").